

LEI Nº 4.010 DE 16 DE ABRIL DE 2009

Determina alteração no Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.600, de 28 de dezembro de 2005.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.600, de 28 de dezembro de 2005, que institui o programa de alimentação aos servidores municipais, o qual com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor do vale-alimentação fica estabelecido em R\$-6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) e ficará sujeito aos índices de reajuste concedidos aos servidores municipais a partir desta data."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de abril de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração.